

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91007/2024

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC**, por meio do Setor de Licitação **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, cujo o objeto é:

Inscrição de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP.

Conforme fundamentado no processo administrativo, fica configurada a viabilidade da contratação direta, diante da **Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente – SOBRASP**, sob o CNPJ nº **31.834.170/0001-03**, para assim prestar serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

O Valor Global da contratação é de **R\$ 1.930,00 (mil novecentos e trinta reais)**. Conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	817318	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS- INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CONGRESSO. OBS: Inscrição de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP. Inscrição na modalidade: Não associados	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
2	817318	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS- INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CONGRESSO. OBS: Inscrição de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP. Inscrição na Modalidade: Categoria grupo de 7 pessoas + 02 (dois) cursos.	1	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.930,00



Integram a esse Aviso de Contratação Direta os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar e Apêndice do Anexo II- Mapa de Riscos;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato; e
- d) Anexo VI – Documento de Habilitação da Preponente.
- e)

Crato/CE, 31 de outubro de 2024.

Cicero Leosmar Parente Gomes

Cicero Leosmar Parente Gomes

Agente de Contratação

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Definição do Objeto: Inscrição de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	817318	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS- INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CONGRESSO. OBS: Inscrição de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP. Inscrição na modalidade: Não associados	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
2	817318	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS- INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CONGRESSO. OBS: Inscrição de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP. Inscrição na Modalidade: Categoria grupo de 7 pessoas + 02 (dois) cursos.	1	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.930,00

OBS: Havendo divergências entre as especificações deste termo e as dos sistemas, prevalecerão as deste termo.

1.1.2. Os serviços a serem prestados estão padronizados conforme Catálogo de Padronização de Bens, Materiais e Serviços do Governo do Estado do Ceará, seguido de descrição complementar.

1.1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.930,00 (mil, novecentos e trinta reais).**

1.2. Da Justificativa da Contratação: A presente contratação direta tem como finalidade a participação de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP. Trata-se de um congresso voltado para profissionais da área da saúde e áreas afins, aos gestores e lideranças, às sociedades técnico-científicas e entidades em geral, evento este que congrega a participação multiprofissional, em uma jornada ímpar do conhecimento e que levará a mudança no caminho das melhores práticas em prol da qualidade do cuidado e segurança do paciente.



1.3. A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, a qual encontra amparo legal no artigo 74, no inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, que dispõe; é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Logo, entendemos que o objeto da presente contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se fundamentada nos pressupostos do art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

2.2. Em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 6.º parágrafo único da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os bens que compõe o objeto do presente processo, estão classificados como de natureza comum, assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. Não será adotado o **Sistema de Registro de Preços** para a presente contratação.

2.4. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto.

2.5. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Será exigido da licitante à **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**. Caso tal documentação comprobatória não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF deverá ser solicitada a empresa.

4. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O Contrato será assinado pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/2021.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Do controle e fiscalização da execução

5.5.1. Será designado o empregado público a Sra. **Luciana Sobreira de Matos**, sob o cargo de **Diretora Geral**, na condição de gestor do futuro contrato para acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2. Serão designadas a empregada pública a Sra. **Ana Paula Agostinho Alencar**, sob o cargo de **Assessora Técnica de Qualidade**, na condição de fiscal do futuro contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. Quando a execução:

6.1.1. A prestação dos serviços do objeto contratual deverá ser executada em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. O curso ocorrerá entre os dias 7 a 9 de novembro de 2024, no Centro de convenções frei caneca, Rua Frei Caneca, 569 01307-001, São Paulo – SP.

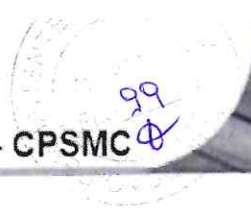
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

7.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação do serviço, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

7.4. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste Contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado.



7.5. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.6. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. A emissão do certificado é de responsabilidade de cada participante e ficará disponível ao final do curso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir tudo o que dispõe este Contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução prestação dos serviços.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

8.4. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

8.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.6. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do Contrato.

8.7. Utilizar prestadores de serviço com os conhecimentos técnicos especializados exigidos para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a assinatura do contrato.

8.11. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão

do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.14. A disponibilização dos certificados do evento, em até 20 (vinte dias) dias após a realização do curso.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1.A Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente – SOBRASP, que prestará os serviços objeto deste termo, trata-se de Inscrição de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP.

9.2. Deverá ainda a Contratada prestar atendimento via telefone convencional, E-mail e telefone móvel disponibilizados durante o prazo de execução do contrato para sanar quaisquer dúvidas.

10. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da prestação dos serviços objeto deste termo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Dentre outros aspectos, a licitação visa garantir a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece o artigo 5º da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: 10.302.0017.2.218.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DE ASSARÉ. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

O presente documento apresenta os devidos estudos para contratação com finalidade de atender à necessidade abaixo especificada. E seu principal objetivo é apresentar com detalhes a necessidade desta unidade demandante, assim como o levantamento de mercado e os detalhes da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Unidades Demandantes	Sigla	Responsáveis
Policlínica Aderson Tavares Bezerra	POLI II	Luciana Sobreira de Matos

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta tem como finalidade a participação de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP. A participação é de extrema importância, pois haverá a apresentação de um trabalho realizados pelos colaboradores da Policlínica e **APROVADO** na categoria de experiências exitosas: **MONITORAMENTO DE DADOS ONCOLOGICOS PARA A SEGUNRAÇA DO PACIENTE DO SUS: RELATO DE EXPERIENCIA.**

O congresso é de grande relevância, visto que, reconhecemos as fragilidades dos sistemas de saúde havendo a necessidade de aprimorar as estratégias para reduzir os riscos associados e eliminar danos graves evitáveis, nos distintos cenários do cuidado em saúde: atenção especializada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**, encontra amparo legal no artigo 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por ser condição indispensável para a eficácia do contrato, bem como publicada no DOE diário oficial do estado.

O art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, dispõe como condição do contratado ser referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, prestar serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, além de uma reputação ilibada. Neste contexto, pretendemos realizar a contratação da empresa **SOCIEDADE BRASILEIRA PARA A QUALIDADE DO CUIDADO E SEGURANCA DO PACIENTE SOBRASP**, inscrita no CNPJ nº 31.834.170/0001-03, que tem sua atividade voltada para a promoção de cursos, congressos, entre outros programas de ensino

e treinamento de pessoal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levando em consideração que o processo se dará através de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Foi solicitado a **SOCIEDADE BRASILEIRA PARA A QUALIDADE DO CUIDADO E SEGURANCA DO PACIENTE SOBRASP**, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à administração é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas. Tal previsão encontra amparo na RESOLUÇÃO Nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de crato-cpsmc.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A presente contratação que tem como objeto Inscrição de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP, se dará através de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**, com fulcro no art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

E tem como objetivo o aperfeiçoamento dos profissionais que lidam com o cuidado do paciente, a capacitação permitirá tornar os profissionais atualizados com as tendências e melhores práticas, garantindo eficiência mediante os desafios que é o atendimento e o cuidado aos anseios dos pacientes.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	817318	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS- INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CONGRESSO. OBS: Inscrição de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP. Inscrição na modalidade: Não associados	1	RS 900,00	RS 900,00
2	817318	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS- INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CONGRESSO. OBS: Inscrição de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP. Inscrição na Modalidade: Categoria grupo de 7 pessoas + 02 (dois) cursos.	1	RS 1.030,00	RS 1.030,00

VALOR TOTAL	RS 1.930,00
-------------	-------------

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há agrupamento, pois, esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, sendo inviável o seu fracionamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante o desenvolvimento do presente estudo técnico preliminar não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO CPSMC

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2024.

Cumprir destacar que a presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, diante do caráter imprevisível da contratação, mas primordial para o aperfeiçoamento dos empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra-POLI II.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A participação dos empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP, irá contribuir ao aprimoramento técnico dos profissionais – público alvo dessa contratação, pois são profissionais da área da saúde e gestão, e que atuam diretamente com os pacientes que necessitam dos serviços de saúde ofertado pela POLI-II. O evento congrega a participação multiprofissional, em uma jornada ímpar do conhecimento e que levará a mudança no caminho das melhores práticas em prol da qualidade do cuidado e segurança do paciente.

11. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

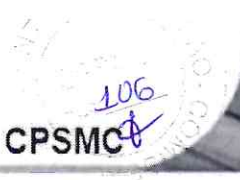
A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

12. IMPACTO AMBIENTAL

A empresa contratada deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes e a todas as normas vigentes, durante toda a vigência do contrato.

13. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a participação de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra, no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- SOBRASP, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.



14. ANEXOS

Integram o Presente Estudo Técnico Preliminar – ETP os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Mapa de Riscos.

APÊNDICE DO ANEXO II

ANEXO I – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

1. RISCOS NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. RISCO – JUSTIFICATIVA INCOMPLETA NA FORMALIZAÇÃO DAS DEMANDAS (DFD) A SEREM DESENVOLVIDAS.

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Nível de risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Contratação do objeto deficiente.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar se o objeto foi justificado e/ou especificado adequadamente, contemplando as quantidades em favor das metas a serem cumpridas no decorrer da execução do projeto, bem como o prazo de início.	Unidades Demandantes.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Havendo erro, realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela.	Unidades Demandantes.

1.2. RISCO – ATRASO NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Atraso na finalização do processo de planejamento da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Concluir os documentos dentro do prazo previsto, estabelecer calendário para conclusão das atividades e acompanhar a execução destas.	Unidades Demandantes.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer o calendário de atividades, concluir as atividades o mais rápido possível.	Unidades Demandantes.

1.3. RISCO – ATRASO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO.



Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Unidades Demandantes.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Unidades Demandantes.

2. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL:

2.1. RISCO – DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS SEM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO CONTRATUAL.

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Designação de empregado público sem conhecimento técnico do objeto do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.	Secretário Executivo.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Indicar fiscal capacitado.	Secretário Executivo.

2.2. RISCO – INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Indisponibilidade do serviço.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa.	Diretoria Administrativa Financeira.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar Planejamento orçamentário aquisição da solução pretendida a fim de realizar o serviço.	Diretoria Administrativa Financeira.



2.3. RISCO – FALTA DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Nível de risco:	() Aceitável () Aceitação Intermediária (X) Inaceitável	
Id	Danos	
1.	Descumprimento da legislação vigente; prejuízos não sanáveis na execução do projeto; descontinuidade do serviço contratado e atraso no atendimento da demanda.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento e controle do fluxo processual durante a vigência do contrato.	Gestores e Fiscais do Contrato.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a contratada para que esta possa regularizar sua documentação, suspendendo, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos;	Gestores e Fiscais do Contrato.

TABELA DE NÍVEL DE RISCO				
NÍVEL DE RISCO		PROPABILIDADE DO RISCO		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO DO RISCO	BAIXO	ACEITÁVEL	ACEITÁVEL	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA
	MÉDIO	ACEITÁVEL	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA	INACEITÁVEL
	ALTO	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA	INACEITÁVEL	INACEITÁVEL





ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A
EMPRESA _____, PARA

_____.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, CEP: 63.125.070, na Cidade de Crato, Estado do Ceará, neste ato representada pelo seu(sua) _____ (indicar a autoridade competente para assinar o Contrato), Sr(a) _____ (nome), Portado do CPF nº _____, e a empresa _____, com sede no(a) _____, nº ____ - ° andar - _____, na cidade de _____, Estado de _____, Telefone (____) _____, e E-mail: _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada neste ato pelo(a) seu(sua) _____ (cargo), Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº ____-____-____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o Processo de Inexigibilidade de Licitação, em observância ao disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Inexigibilidade De Licitação nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:



Item	Código	Descrição	Quant.	Valor Unt.	Valor total

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O Contrato será assinado pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/2021.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Do controle e fiscalização da execução

5.5.1. Será designado o empregado público a Sra. **Luciana Sobreira de Matos**, sob o cargo de **Diretora Geral**, na condição de gestor do futuro contrato para acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2. Serão designadas a empregada pública a Sra. **Ana Paula Agostinho Alencar**, sob o cargo de **Assessora Técnica de Qualidade**, na condição de fiscal do futuro contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. Quando a execução:

6.1.1. A prestação dos serviços do objeto contratual deverá ser executada em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. O curso ocorrerá entre os dias 7 a 9 de novembro de 2024, no Centro de convenções Frei Caneca, Rua Frei Caneca, 569 01307-001, São Paulo – SP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

7.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação do serviço, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

7.4. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste Contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado.

7.5. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.6. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

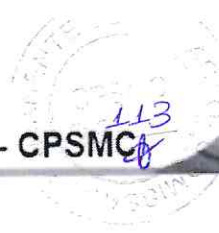
7.9. A emissão do certificado é de responsabilidade de cada participante e ficará disponível ao final do curso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir tudo o que dispõe este Contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução prestação dos serviços.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do



Contratante.

8.4. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

8.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.6. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do Contrato.

8.7. Utilizar prestadores de serviço com os conhecimentos técnicos especializados exigidos para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a assinatura do contrato.

8.11. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.14. A disponibilização dos certificados do evento, em até 15 (quinze) dias após a realização do curso.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente – **SOBRASP**, que prestará os serviços objeto deste termo, trata-se de Inscrição de empregados públicos da Policlínica Aderson Tavares Bezerra no III Congresso de Sociedade Brasileira para qualidade do cuidado e segurança do paciente- **SOBRASP**.

9.2. Deverá ainda a Contratada prestar atendimento via telefone convencional, E-mail e telefone móvel disponibilizados durante o prazo de execução do contrato para sanar quaisquer dúvidas.

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLAUSULA DECIMA PEIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante

atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá aos responsáveis designados no Termo de Referência promover todas as ações

necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Anexo VI da Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CPSMC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes; ou

III – Determinada por decisão judicial.

15.1.2. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CPSMC.

15.1.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. Este Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.2.1. Balanço/relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

17.2.3. Indenizações e multas.

17.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

127

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Crato/CE, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

(1) _____

Nome:

CPF N°:

(2) _____

Nome:

CPF N°:



ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PREPONENTE



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RIO DE JANEIRO
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 VICTOR GRABOIS




FILIAÇÃO
 DINAH COHEN GRABOIS
 JAYME GRABOIS

DATA DE INSCRIÇÃO
 13/02/1984

VIA
 02

CRM/UF
 52-0042006-8/RJ

ASSINATURA DO PORTADOR
Victor Grabois



CPF 438.200.547-53	RG/ÓRGÃO EMISSOR 03.211.378-9 / IEP-RJ	
TÍTULO DE ELEITOR 012524460561	SEÇÃO 038	ZONA 018
DATA DE NASCIMENTO 07/11/1957	NATALIDADE RIO DE JANEIRO-RJ	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO RIO DE JANEIRO-RJ 27/02/2019 391086	 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM	

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

1 Ata da reunião com o Conselho Deliberativo da Sociedade Brasileira para
2 Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente – SOBRASP
3
4 Aos dezessete de outubro de 2022, por meio virtual pela plataforma Zoom,
5 realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Deliberativo da Sociedade
6 Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente – SOBRASP
7 com primeira chamada às 18 horas e, em razão da falta de quórum mínimo, foi
8 postergada para as 18 horas e quinze minutos, com a presença de 10 membros
9 do Conselho. Estiveram presentes os seguintes representantes do Conselho
10 Deliberativo estavam presentes e conduzindo a reunião, os seguintes membros
11 da diretoria: **Victor Grabois** (Presidente) ID 52.42006-8 CREMERJ, CPF:
12 430200547-53; **Luiza Maria Gerhardt** (Vice-presidente) ID 700692899-3
13 SSP-RS, CPF: 255.153.490-91; **Paola Bruno de Araujo Andreoli** (Primeira
14 Secretária) ID 17421013-9 SSP-SP; CPF: 088.779.978-77; **Sônia Silva Ramirez**
15 (Tesoureira) ID 06346618-1 DETRAN, CPF 843.742.687-15; **Claudia**
16 **Fernanda de Lacerda Vidal** (Diretora científica) ID 2282313 SSP-PE,
17 CPF 489.158.154-91; **Janaína Regis Lemos Barbosa** (Diretoria de Relações
18 Institucionais), ID 0835890660 SSP-BA, 18 CPF: 953.083. 505-15; **Claudia**
19 **Toledo** (Conselheira) ID 07488136-8, CPF: 022.225.177-88; **Aline**
20 **Albuquerque Sant Ana de Oliveira** (Conselheira), ID 091881706,
21 CPF 035350017-81; **Andre Luis Ottoboni** (Conselheiro), ID 17614837-1,
22 CPF 158.206.668-01; **Mario Borges Rosa** (Conselheiro), ID M2145096 SSP
23 MG, CPF 402918806-06. Registramos as ausências justificadas dos seguintes
24 Conselheiros: Fábio Leite Gastal (Conselheiro), ID10.118.208-65 SSP/RS ,
25 CPF 337. 106. 940-00; Ricardo de Souza Kuchenbecker (Conselheiro),
26 ID 1034522449, CPF 449.975.740-15; Carla Ulhoa André (Conselheira),
27 ID 11974843, CPF 053951566-31; Heleno Costa Junior (Conselheiro),
28 ID 06309444-5, DETRAN/RJ, CPF 899949817-49; Marcelo Dehoul
29 (Conselheiro), ID 05544768-4 IFP RJ, CPF 025494077-33; Luis Antonio dos
30 Santos Diego (Segundo Secretário) ID 52.33470-4 CREMERJ,
31 CPF: 507.263.237-72. Participou também da reunião, Raquel de Oliveira
32 Santana ID 10278711-6 DETRAN-RJ, CPF 077.771.827-81, na qualidade de
33 assistente administrativa da Sobrasp. A pauta prevista continha dois itens: (1)
34 Atividades executadas durante a gestão atual da diretoria 2020-2022; (2)
35 Apresentação dos candidatos e eleição da nova diretoria da Sobrasp com
36 mandato para dez/2022 à dez/2024. Iniciando a reunião o presidente Victor
37 Grabois manifestou boas vindas aos participantes e agradecimento ao trabalho
38 dos diretores na compilação das informações que compuseram a apresentação
39 da primeira pauta e, imediatamente, passou à primeira pauta apresentando
40 um resumo das atividades executadas pela atual gestão. O presidente ressaltou
41 as melhorias realizadas na estrutura de trabalho da Sobrasp sendo: a)
42 implantação de 13 Grupos Temáticos de Trabalho (GTTs) coordenados por

1

CNPJ: 31.834.170.0001/03
www.sobrasp.org.br

43 sócios; b) estruturação do Núcleo de Informações Estratégicas; c) constituição
44 do Conselho Curador da Sobrasp, composto por 17 membros; d) publicação de
45 um novo site da Sobrasp; e) atualização do Planejamento Estratégico; f)
46 contratação de um escritório de contabilidade; g) contratação de uma empresa
47 de comunicação; h) contratação de uma assistente administrativa; i)
48 contratação de uma assessoria de imprensa; j) organização do banco de dados
49 dos associados; k) aquisição de salas Zoom para realização e gravação de
50 reuniões e eventos. Das realizações viabilizadas na atual gestão foram
51 destacadas: a) produção de material informativo sobre Covid-19 e das
52 Campanhas de Segurança do Paciente; b) realização de 25 Webinars; c)
53 realização de 4 Cursos online; d) Ações de comemoração anual do Abril para a
54 Segurança do Paciente (2020-2021-2022); e) Ações de comemoração anual do
55 Dia Mundial da Segurança do Paciente (2020-2021-2022); f) Estruturação da
56 Aliança para o Parto Seguro e Respeitoso; g) Projeto de Demografia dos NSP
57 (em andamento); h) II Congresso da Sobrasp; i) Publicação de 459 trabalhos
58 científicos e de experiências exitosas no II Congresso da Sobrasp. Nesse
59 momento o presidente aproveita para ressaltar os números e êxito na
60 organização do II Congresso da Sobrasp, que contou com 56 atividades, 15
61 palestrantes internacionais, 129 palestrantes nacionais, 822 congressistas, 303
62 participantes dos cursos pré-congresso, 38 instituições apoiadoras, 08
63 patrocinadores e uma arrecadação de R\$ 218.390,00. Como ações voltadas
64 para a sustentabilidade da Sobrasp descaram-se: a) campanha de adesão de
65 novos sócios à Sobrasp; b) negociação de 08 patrocínios para o Congresso com
66 arrecadação de R\$ 65.500,00; c) recomposição do Conselho Deliberativo; d)
67 eleição do Conselho Deliberativo e Fiscal, para gestão 2022 - 2026; e) parceria
68 com a Medportal para disponibilização de cursos. Paola ressalta a expressiva
69 realização da atual diretoria, trazendo maior organização e profissionalização
70 às atividades da Sociedade. Além disso, comenta sobre a inclusão de sócios na
71 consecução das atividades da Sociedade, permitindo aumentar sua
72 abrangência. Claudia Vidal também manifesta sua satisfação pelos resultados
73 alcançados, ressaltando que se deve ao trabalho de equipe realizado pelos
74 membros da diretoria. Em não havendo outros comentários e dando sequência
75 à reunião Victor informa que passará à segunda pauta de eleição da nova
76 diretoria. Informa também que, em comprimento ao atual regimento da
77 Sobrasp, a diretoria deverá ser composta de membros do Conselho e apresenta
78 os candidatos para a nova gestão de 2022-2024: Victor Grabois,
79 ID 03211378.9 Detran RJ, CPF 430200547-53 como Presidente; Paola Bruno
80 de Araujo Andreoli, ID 17421013-9 SSP/SP, CPF 088779978-77 como Vice-
81 presidente; Luiza Maria Gerhardt, ID 7006928993 SSP RS, CPF 255153490-91
82 como primeira secretária; Aline Albuquerque Sant Ana de Oliveira,
83 ID 091881706, CPF 03535001781 como segunda secretária; Janaina Regis
84 Lemos Barbosa, ID 0835890660 SSP-BA, CPF 953.083.505-15 como diretora
85 de Relações Institucionais; Sonia Ramirez, brasileira, ID 06346618-1 DETRAN
86 RJ, CPF: 843.742.687-15 como diretora Tesoureira e Claudia Fernanda de

2

CNPJ: 31.834.170.0001/03

www.sobrasp.org.br

87 Lacerda Vidal, ID 2282313 SSP PE, CPF 489158154-91 como diretora
88 Científica. O Conselho aprovou também a estruturação de duas novas outras
89 áreas, com função de diretoria, que atuarão em apoio à diretoria da Sobrasp
90 até que haja a possibilidade de alteração do regimento da Sobrasp, com a
91 aprovação da assembleia geral, para a oficialização de duas novas estruturas
92 na diretoria. As duas áreas referidas áreas serão ocupadas por membros do
93 Conselho, são elas: Área de Marketing e Comunicações, sob a coordenação de
94 Andrea Maria Condota Quaglio, brasileira, enfermeira, solteira, ID293892096-5
95 CPF: 271839268-18, domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 129
96 apto 505, Copacabana, CEP 22030-040 e a Área de Sustentabilidade e projetos
97 estratégicos, sob a coordenação de Claudia Toledo, brasileira, divorciada,
98 identidade 07488136-8, CPF: 022.225.177-88, domiciliada à Rua Visconde de
99 Figueiredo 71 apto 603 Tijuca CEP 20550-050. Após as apresentações dos
100 candidatos, foi disponibilizado um link para acesso ao formulário de votação
101 (em anexo) e a nova diretoria foi empossada com 100% de aprovação,
102 conforme evidenciado em resultado anexado. **Os eleitos para a diretoria da**
103 **Sobrasp nessa oportunidade, declaram que não há impedimento legal**
104 **para exercerem a administração da Sobrasp. Declaram também que**
105 **assumem completar seu mandato que se dará até 06/12/2024.** Victor
106 informa ao Conselho que a nova diretoria, cujo mandato inicia-se em
107 dez/2022, agendará uma reunião no início da próxima gestão para apresentar
108 um plano de gestão para o próximo biênio. Não havendo mais nada a
109 acrescentar, eu, Paola Bruno de Araujo Andreoli, primeira secretária da
110 Sobrasp, dou por encerrada a reunião.

111

112 **Composição da nova diretoria da Sobrasp - biênio 2022/2024:**

113 **Presidente:** Victor Grabois, brasileiro, médico, casado com comunhão parcial
114 de bens, identidade 03211378.9 Detran RJ, CPF 430200547-53, domiciliado à
115 Rua Pereira da Silva 251 - bloco 1 - apto 203, Laranjeiras - Rio de Janeiro, Rio
116 de Janeiro, CEP 22221-140. **Vice-presidente:** Paola Bruno de Araujo Andreoli,
117 brasileira, psicóloga, casada em comunhão parcial de bens, ID 17421013-9
118 SSP/SP, CPF 088779978-77, domiciliada à Rua Itapimirum, 35, apto 33, Vila
119 Andrade, São Paulo, São Paulo, CEP 05716-090; **Primeira secretária:** Luiza
120 Maria Gerhardt, brasileira, enfermeira, solteira, identidade 7006928993 SSP
121 RS, CPF 255153490-91, domiciliada à Rua Lopo Gonçalves, 543 apto 806,
122 Cidade Baixa, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90050-350; **Segunda**
123 **secretária:** Aline Albuquerque Sant Ana de Oliveira, brasileira, Advogada da
124 União, casada no regime de comunhão parcial de bens, identidade 091881706,
125 CPF 03535001781, domiciliada à SQSW 102 bloco K 310, CEP 70670211 -
126 sudoeste/Brasília; **Diretora de Relações Institucionais:** Janaina Regis Lemos
127 Barbosa, brasileira, administradora de empresas, solteira, ID 0835890660
128 SSP-BA, CPF 953.083.505-15, domiciliado à Rua da Gratidão, Condomínio
129 Colina de Piatã, Edifício Água Marinha, 291C, apto 1101, Piatã, Salvador, Bahia,
130 Brasil, CEP 41.650-195; **Diretora Tesoureira:** Sonia Ramirez, brasileira,



- 131 farmacêutica, casado em regime de comunhão parcial de bens, ID 06346618-1
- 132 DETRAN RJ, CPF: 843.742.687-15, domiciliada à Rua Santa Luísa, 259 apto
- 133 1403, Maracanã, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil, CEP 20550-155;
- 134 **Diretora Científica:** Claudia Fernanda de Lacerda Vidal, brasileira, médica,
- 135 casada em comunhão parcial de bens, identidade 2282313 SSP PE,
- 136 CPF 489158154-91, domiciliada à Av. Boa Viagem, 6234 apto 1101, Boa
- 137 viagem, Recife, Pernambuco, CEP 51130-000.
- 138
- 139 Rio de Janeiro, 17 de Outubro de 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br VÍCTOR GRABOIS
Data: 20/10/2022 15:54:29 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Victor Grabois
Presidente Sobrasp

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZA MARIA GERHARDT
Data: 20/10/2022 22:31:07 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>


Luiza Maria Gerhardt
Vice-Presidente Sobrasp

Documento assinado digitalmente
gov.br PAOLA BRUNO DE ARAUJO ANDREOLI
Data: 20/10/2022 01:06:47 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Paola Bruno de Araujo Andreoli
Primeira Secretária Sobrasp

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 277181
202210241149580 08/02/2023
Emol: 296,52 Tributo: 116,67 Reemb: 8,41 Reemb.: 8,04
Selo: EEFT11748 IJZ
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial





TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica SOCIEDADE BRASILEIRA PARA QUALIDADE DO CUIDADO E SEGURANÇA DO PACIENTE - SOBRASP

Matrícula da PJ: 277181 **CNPJ*:** 31834170000103

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 20222

IRIS DE ALMEIDA
AZEVEDO:08329
084795

Assinado de forma digital
por IRIS DE ALMEIDA
AZEVEDO:08329084795
Dados: 2022.10.21 09:18:48
-03'00'

Iris de Almeida Azevedo
Contadora, portadora da carteira de identidade nº 107047/0-3 emitida pelo CRC – RJ
CPF: 08329084795

(1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos *Pessoa Jurídica, Matrícula e CNPJ.*



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.834.170/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/10/2018
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE BRASILEIRA PARA A QUALIDADE DO CUIDADO E SEGURANCA DO PACIENTE - SOBRASP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R EVARISTO DA VEIGA		NÚMERO 00047	COMPLEMENTO SAL 202
CEP 20.031-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO VICTORGRABOIS1@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 8873-9502	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

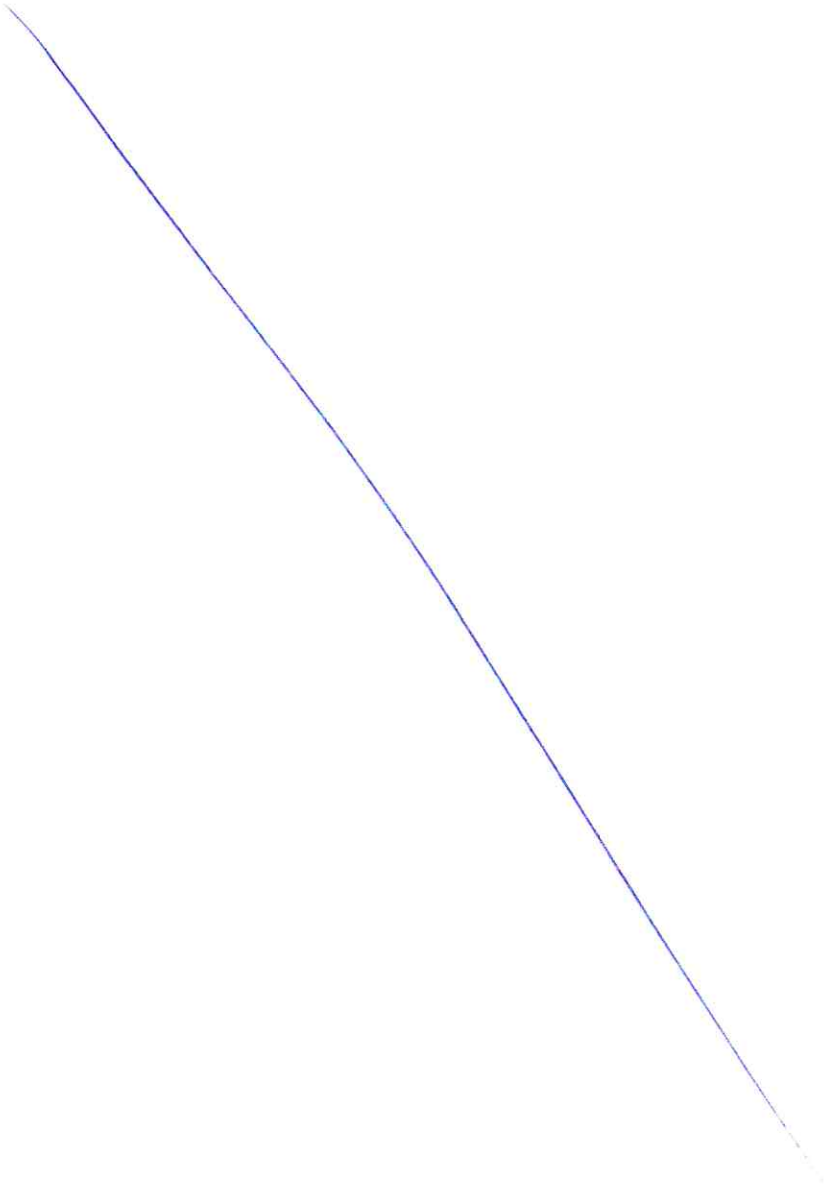
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2024 às 16:13:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOCIEDADE BRASILEIRA PARA A QUALIDADE DO CUIDADO E SEGURANCA DO PACIENTE - SOBRASP
CNPJ: 31.834.170/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:47:43 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **493B.6DA4.32C3.FCF4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.834.170/0001-03
Razão Social: SOCIEDADE BRAS QUAL CUID SEGURANÇA PACIENTE SOBRASP
Endereço: AV CHURCHILL 129 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20020-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

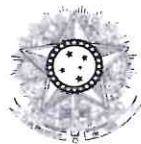
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2024 a 26/11/2024

Certificação Número: 2024102810025178846612

Informação obtida em 31/10/2024 13:49:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE BRASILEIRA PARA A QUALIDADE DO CUIDADO E SEGURANCA DO PACIENTE - SOBRASP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.834.170/0001-03
Certidão nº: 74217840/2024
Expedição: 25/10/2024, às 09:15:57
Validade: 23/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE BRASILEIRA PARA A QUALIDADE DO CUIDADO E SEGURANCA DO PACIENTE - SOBRASP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.834.170/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 31.834.170/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24101342187-47
Data e hora da emissão 31/10/2024 13:50:06
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Cadastros



FDC - Ficha de dados cadastrais
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

A Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) informa que o CNPJ 31.834.170/0001-03 não consta da base de dados do Cadastro de Contribuintes Mobiliários da PMSP.

Expedida em 25/10/2024 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Es5g9L8Z**

Data de validade: **25/01/2025**